



**COMUNICADO**  
**CONSELHO DIRETIVO NACIONAL**  
**28 DE JANEIRO DE 2017**

O Conselho Diretivo Nacional reuniu em Lisboa, no dia 28 de janeiro de 2017, para abordar várias matérias, das quais se destacam:

1. A publicação em Diário da República do Regulamento de Estágio da Ordem dos Engenheiros Técnicos – [Regulamento n.º 35/2017](#), de 11 de janeiro, que conclui a alteração do paradigma da representação da Engenharia Portuguesa. Tal como referimos no comunicado anterior, existem hoje duas Ordens Profissionais com igual legitimidade para representarem os profissionais de Engenharia, sendo uma delas a Ordem dos Engenheiros Técnicos, a qual já não é a Ordem que representa apenas os Bacharéis (dos Politécnicos), mas a única associação pública que representa todos os diplomados em engenharia, sejam eles Bacharéis, Licenciados pré e pós Bolonha, Mestres e Doutores (dos Politécnicos e das Universidades).
2. A marcação das eleições para os Órgãos Estatuários da Ordem dos Engenheiros Técnicos para o dia 14 de novembro de 2017 e aprovou respetivo calendário eleitoral.
3. A aprovação da proposta de Programa Provisório e Regulamento do 4º Congresso Nacional da Ordem dos Engenheiros Técnicos, a levar a efeito em Lisboa, no mês de maio 2017, sobre o Tema “Engenharia: O pilar fundamental da economia produtiva”. Os objetivos principais do Congresso serão a promoção da imagem dos Engenheiros Técnicos como profissionais de elevada competência, a promoção da Ordem dos Engenheiros Técnicos como parceira na definição de toda regulamentação sobre o exercício profissional em engenharia bem como parceira privilegiada na divulgação dos





COMUNICADO DO CONSELHO DIRETIVO NACIONAL

28 DE JANEIRO DE 2017

- avanços tecnológicos e cultura científica. Foram nomeados para a Comissão Executiva, os Vice-Presidentes Hélder Pita e António Lousada e a Diretora de Serviços Luísa Cruz.
4. A aprovação da realização de uma conferência na Madeira relativamente aos “Incêndios florestais na Região Autónoma da Madeira”.
  5. A aprovação da realização de uma conferência naos Açores, na ilha do Faial, relativamente à “Problemática dos sismos na Região Autónoma dos Açores”.
  6. A aprovação das seguintes propostas de Regulamentos:
    - Proposta de Regulamento de Funcionamento da Assembleia Representativa Nacional, a submeter à aprovação da atual Assembleia de Representantes;
    - Proposta de Regulamento de Funcionamento do Conselho Fiscal Nacional, a submeter à aprovação deste mesmo órgão;
    - Proposta de Regulamento de Funcionamento do Conselho Jurisdicional, a submeter à aprovação deste mesmo órgão;
    - Proposta de Regulamento de Funcionamento do Conselho da Profissão, a submeter à aprovação deste mesmo órgão;
    - Proposta de Regulamento de Funcionamento das Direções dos Colégios de Especialidades a submeter à aprovação da Assembleia de Representantes;
    - Proposta de Regulamento de Funcionamento dos Conselhos Fiscais das Secções Regionais da Ordem dos Engenheiros Técnicos, a submeter à aprovação da Assembleia de Representantes;
    - Proposta de Regulamento de Funcionamento dos Conselhos Diretivos das Secções Regionais da Ordem dos Engenheiros Técnicos, a submeter à aprovação destes mesmos Órgãos;
    - Proposta de Regulamento de Funcionamento dos Conselhos Disciplinares das Secções Regionais da Ordem dos Engenheiros Técnicos, a submeter à aprovação da Assembleia de Representantes.
  7. A aprovação do Regulamento de Funcionamento do Conselho Diretivo Nacional a submeter à aprovação da Assembleia de Representantes.
  8. A aprovação do Regulamento de Eleições e Referendos, a submeter a consulta pública mediante publicação no Diário da República e no site da Ordem.



COMUNICADO DO CONSELHO DIRETIVO NACIONAL

28 DE JANEIRO DE 2017

9. A Ordem dos Engenheiros Técnicos, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas d), g), h) e i) do artigo 3º do Estatuto, e por pretender contribuir de forma proactiva para prevenir os efeitos devastadores que um sismo pode provocar, expressa a sua preocupação com a qualidade da construção existente em Portugal, decidiu submeter à consideração do Secretário de Estado das Infraestruturas uma proposta que visa, no contexto da alteração que está a ser efetuada ao Anexo da Portaria n.º 817/2004, de 16 de julho com o modelo da Ficha Técnica de Habitação para Ficha Técnica de Imóveis, seja contemplada a segurança sísmica. O Conselho Diretivo Nacional considera necessário que em todas as construções novas seja claramente referido qual o grau sísmico para o qual os cálculos de estabilidade foram efetuados e que os mesmos devem ser incluídos na ficha técnica do imóvel. De igual modo, nos casos de reabilitação deve ser estipulado que devem ter no mínimo 50% do estipulado para a construção nova que fosse feita para o mesmo local.
10. A proposta de alteração da [Lei n.º 58/2013](#), de 20 de agosto (Aprova os requisitos de acesso e de exercício da atividade de perito qualificado para a certificação energética e de técnico de instalação e manutenção de edifícios e sistemas, conformando-o com a disciplina da [Lei n.º 9/2009](#), de 4 de março, que transpõe a Diretiva n.º [2005/36/CE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais) e do [Decreto-Lei n.º 118/2013](#), de 20 de agosto (Aprova o Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação e o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços, e transpõe a Diretiva n.º [2010/31/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio de 2010, relativa ao desempenho energético dos edifícios).
11. Foi decidida a elaboração de uma proposta, com vista à transferência de competências na área de fiscalização no sector da construção civil, que estão cometidas à ACT – Autoridade para as Condições de Trabalho passem para o IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, e foi constituído um Grupo de Trabalho para este assunto.
12. Foi igualmente decidida a elaboração de uma proposta, com vista à transferência de competências no licenciamento de projetos no Âmbito do SCIE, que estão atribuídas à



COMUNICADO DO CONSELHO DIRETIVO NACIONAL

28 DE JANEIRO DE 2017

ANPC – Autoridade Nacional de Proteção Civil passem para as Câmaras Municipais, e foi constituído um Grupo de Trabalho para este assunto.

13. **Peritos Qualificados do Sistema de Certificação Energética** - Relativamente ao cumprimento dos deveres profissionais no âmbito da Lei n.º 58/2013, de 20 de agosto e Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto por parte dos Peritos Qualificados do SCE, junto da ADENE – Agência para a Energia, o Conselho Diretivo Nacional aprovou a constituição de um Grupo de Trabalho para acompanhamento deste assunto.
14. **Projeto de instalações elétricas** - Quanto ao âmbito das competências da Direção Geral de Energia e Geologia relativas aos Engenheiros Técnicos responsáveis pela elaboração dos projetos das instalações elétricas, o Conselho Diretivo Nacional aprovou a constituição de um Grupo de Trabalho para acompanhamento deste assunto.
15. Foi criada uma Comissão de Acompanhamento para a revisão das Leis 40/2015 e 41/2015.
16. Foi aprovada a Tabela de produtos e serviços prestados pela OET.
17. Foi homologado o processo disciplinar n.º 08/2014 que foi submetido ao Conselho Diretivo Nacional pela Secção Regional do Centro.

Conselho Diretivo Nacional  
Lisboa, 28 de janeiro de 2017